

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

O **Dr. Luiz Felipe Valente Da Silva Rehfeldt**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP nº 464, por meio do site www.hastavip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0004994-74.2021.8.26.0248– Cumprimento de Sentença

Exequentes: GABRIELLY VITORIA DA SILVA e ISABELLY CAROLINE DA SILVA, representadas por sua ascendente **VALKIRIA APARECIDA ROCHA DA FRANÇA**, CPF: 206.291.038-01;

Executado: VALDEMIR JUSTIANO DA SILVA, CPF: 232.235.118-06

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;**

1º leilão

Início em 01/04/2026, às 14:45hs, e término em 06/04/2026, às 14:45hs.



LANCE MÍNIMO LOTE 01: R\$ 13.273,66; **LOTE 02:** R\$ 8.165,61, correspondente ao valor das avaliações atualizadas para janeiro de 2026.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º leilão

Início em 06/04/2026, às 14:46hs, e término em 29/04/2026 às 14:45hs.



LANCE MÍNIMO LOTE 01: R\$ 7.964,19, **LOTE 02:** R\$ 4.899,36, correspondente a **60%** do valor das avaliações atualizadas.

Descrição dos Bens:

LOTE 01: VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO IMP/VW GOLF GL, ANO DE FABRICAÇÃO 1995, ANO MODELO 1995, COR VERDE, GASOLINA, RENAVAL 637252691, PLACA BTD1166/SP, CHASSI WVVWCG81H7SW440924.

Débitos fiscais: no valor total de R\$ 4.535,03, pesquisados até janeiro de 2026.

Avaliação: R\$ 12.021,00, em setembro de 2023.

LOTE 02: VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE, ANO DE FABRICAÇÃO 1991, ANO MODELO 1991, COR BRANCA, GASOLINA, RENAVAL 601712439, PLACA BGO9053/SP, CHASSI 9BD146000M3784080.

Débitos fiscais: no valor total de R\$ 1.253,12, pesquisados até janeiro de 2026.

Avaliação: R\$ 7.395,00, em setembro de 2023.

ENDEREÇO DOS BENS: Rua da Caixa D'Água, 113/115, fundos, Jardim Santa Cruz, Indaiatuba/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** dos bens encontra-se às fls. 79/80 dos autos.

DEPOSITÁRIO: Executado.

Débito da ação: R\$ 15.269,78, em maio de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) **À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) **Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) **Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante.



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

ⓘ **Observações**

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



Indaiatuba/SP, 28 de janeiro de 2026.

Dr. Luiz Felipe Valente Da Silva Rehfeldt

Juiz de Direito